



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2014

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.766, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a instituição da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 1.766, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

**Art. 7º.** .....

§ 4º. Os limites de valores estabelecidos neste artigo serão reajustados anualmente com base na variação do Valor de Referência Fiscal (VRF), com vigência a partir de 1º de janeiro de cada exercício.” (AC)

.....

**Art. 8º.** .....

I - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS A QUALQUER TÍTULO, NÃO EDIFICADOS (NR)

DIMENSÕES DO TERRENO	ALÍQUOTA ANUAL (EM VRF) (¹)
1. Até 124 m <sup>2</sup>	Isento
2. De 125 a 300 m <sup>2</sup>	0,20
3. De 301 a 599 m <sup>2</sup>	0,40
4. De 600 a 1.499 m <sup>2</sup>	0,60
5. De 1.500 a 2.499 m <sup>2</sup>	1,00
6. De 2.500 a 7.499 m <sup>2</sup>	1,50
7. De 7.500 a 14.999 m <sup>2</sup>	2,00
8. De 15.000 a 29.999 m <sup>2</sup>	3,50
9. De 30.000 a 49.999 m <sup>2</sup>	5,00
10. Acima de 50.000 m <sup>2</sup>	6,00

(¹) Valor de Referência Fiscal.

.....

§ 3º. Os valores da CIP estabelecidos no inc. I do *caput* deste artigo serão reajustados anualmente com base na variação do Valor de Referência Fiscal (VRF), com vigência a partir de 1º de janeiro de cada exercício. (NR)

.....”



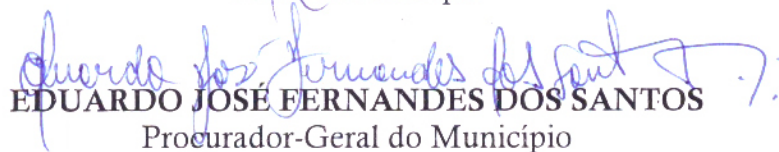
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2014.

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**  
Procurador-Geral do Município